

Município de Cachoeira dos Índios

Jornal Oficial

Criado pela Lei Municipal nº. 295/94, de 24 de Janeiro de 1994

Ano MMXXI - Edição de 18 de Novembro de 2021



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL Nº 001/2021: JOSÉ ALMIR SARAIVA FILHO - FOMENTO ARTÍSTICO-CULTURAL

EDITAL PARA SELEÇÃO DE TRABALHADORES (AS) DA CULTURA E INICIATIVAS VOLTADAS PARA APRESENTAÇÕES DE DANÇA, TEATRO, MÚSICA, REPENTE E PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS. MANIFESTAÇÕES CULTURAIS PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS QUE POSSAM SER TRANSMITIDAS PELA INTERNET OU DISPONIBILIZADAS POR MEIO DAS REDES SOCIAIS E OUTRAS PLATAFORMAS DIGITAIS, EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO III DO CAPUT DO ART. 2º DA LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO, DECRETO FEDERAL Nº 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020 E LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, E AO DECRETO Nº 10.751/21, QUE ALTERA A REGULAMENTAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC - DECRETO Nº 10.464/2020, ESTENDENDO A PRORROGAÇÃO DO AUXÍLIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES DA CULTURA E PRORROGANDO O PRAZO DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS PELOS ESTADOS, PELO DISTRITO FEDERAL E PELOS MUNICÍPIOS.

A Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios, Estado da Paraíba, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, com base no "INCISO III DO CAPUT DO ART. 2º DA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020; INCISO III DO CAPUT DO ART. 2º DO DECRETO FEDERAL Nº 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020 E DECRETO MUNICIPAL Nº 031/2021, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021", torna público que entre os dias 18 de NOVEMBRO de 2021 a 01 de DEZEMBRO 2021, estarão abertas as inscrições para a contratação de trabalhadores(as) da cultura e iniciativas voltadas para apresentações virtuais de dança, teatro, música, repente e produções audiovisuais. Manifestações culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, para o edital 001/2021 – JOSÉ ALMIR SARAIVA FILHO – FOMENTO ARTÍSTICO-CULTURAL.

O presente edital trata da otimização das políticas públicas culturais que seguem as diretrizes do Governo Municipal, alinhadas às preceituções supracitadas emanadas do Governo Federal / Ministério do Turismo / Secretaria Especial da Cultura e do Governo Estadual, através da sua SECULT/PB – Secretaria da Cultura do Estado da Paraíba, na priorização dos princípios constitucionais pautados na impessoalidade, legalidade, moralidade, transparência e eficiência.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por finalidade a seleção, dentre os interessados, de trabalhadores (as) da cultura e iniciativas voltadas para apresentações de dança, teatro, música, repente e produções audiovisuais. Manifestações culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, para o edital Nº 001/2021 – JOSÉ ALMIR SARAIVA FILHO – FOMENTO ARTÍSTICO-CULTURAL.

1.2 A seleção ocorrerá nos termos do presente Edital, e a contratação será formalizada pela Secretaria Municipal de Cultura de Cachoeira dos Índios conforme o disposto na supracitada fundamentação legal, no valor global de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), distribuídos entre os selecionados deste Processo.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Entende-se como trabalhador e trabalhadora da cultura as pessoas que participam da cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais.

Pág. 02 - Jornal Oficial do Município – Cachoeira dos Índios (PB), 18 de Novembro de 2021

3. DO PRAZO

3.1.O prazo de inscrição do presente Edital é de 18 de novembro de 2021 a 01 de dezembro de 2021, priorizando a sua execução plena no Exercício Financeiro vigente.

3.2.O cronograma deste Edital respeitará as seguintes etapas:

➤ Etapa I: Fase de divulgação (Edital publicado no Diário Oficial do Município) e recebimento das inscrições para seleção – 18 de novembro de 2021 a 01 de dezembro de 2021

➤ Etapa II: Fase de Avaliação – 02 e 03 de dezembro de 2021;

➤ Etapa III: Divulgação do Resultado Preliminar (Diário Oficial do Município) – 06 de dezembro de 2021;

➤ Etapa IV: Recurso – 07 de dezembro de 2021;

➤ Etapa V – Divulgação do Resultado Final – 10 de dezembro de 2021;

➤ Etapa VI: Fase de Contratação / Termo de Compromisso – 13 a 15 de dezembro de 2021;

➤ Etapa VII: Fase de apresentações – 19 a 23 de dezembro de 2021;

➤ Etapa VIII: Fase de liberação dos recursos: 27 e 28 de dezembro de 2021;

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O Contrato / Termo de Compromisso firmado entre a Secretaria Municipal de Cultura e os Trabalhadores e Trabalhadoras da Cultura, fixa para este edital o valor global de R\$25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais Reais) advindos da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

5. CATEGORIA E VALORES

	CATEGORIAS	VAGAS	VALOR POR PROJETO	TOTAL
01	TEATRO	02	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
02	AUDIOVISUAL	02	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
03	DANÇA	02	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
04	MÚSICA: REPENTISTAS	02	R\$ 1.050,00	R\$ 2.100,00
05	MÚSICA: SOLO	03	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00
06	MÚSICA: DUPLA	03	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
07	MÚSICA: TRIO	03	R\$ 1.300,00	R\$ 3.900,00
08	MÚSICA: QUARTETO	02	R\$ 1.600,00	R\$ 3.200,00
09	MÚSICA: QUINTETO	02	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
TOTAL				R\$ 25.000,00

5.1. Havendo insuficiência de projetos classificados em uma ou mais categorias, o comitê gestor municipal das ações emergenciais destinadas ao setor cultural poderá realizar o remanejamento de recursos para ampliar o número de propostas selecionadas em outras categorias, respeitando a ordem decrescente de classificação geral.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A SELEÇÃO

6.1. A inscrição para a seleção objeto deste Edital deverá ser feita, de acordo com as instruções abaixo, no período de 18 de novembro de 2021 a 01 de dezembro de 2021.

6.2. A inscrição deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Cultura, anexada a Secretaria de Educação.

6.3. Os proponentes deste edital não poderão se inscrever em mais de uma categoria. Participantes podem participar em até três categorias.

6.4. Será necessário anexar na inscrição a seguinte documentação:

- Ficha de Inscrição (Anexo 1) totalmente preenchida. Em caso de grupos, deverá constar o nome de todos os participantes, com os respectivos dados;
- Síntese da Atuação – Histórico (Anexo 2);
- Declaração assinada pelo proponente, que aceita e reconhece incondicionalmente as regras deste Edital, responsabilizando-se por todas as informações contidas na inscrição e, caso seja selecionado, pelo cumprimento do respectivo cronograma, no tocante ao local, data e horário das apresentações, bem como posterior prestação de contas (Anexo3);

- d) Projeto descritivo da ação (Anexo 4);
- e) Carta de Anuência (Anexo 5).

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. A avaliação dos projetos apresentados será realizada pelo Comitê gestor municipal das ações emergenciais destinadas ao setor cultural.

7.2. Serão utilizados os seguintes critérios para seleção, com as pontuações relacionadas abaixo, sendo que a nota máxima de cada projeto será de 25 (Vinte e Cinco) pontos:

- a) Clareza e qualidade do projeto: pontuação de 1,0 a 5,0;
- b) Adequação de cada projeto às especificações previstas neste Edital: pontuação de 1,0 a 5,0;
- c) Comprovação de conhecimento e experiência na área, através da análise de currículo e material apresentado: pontuação de 01 a 05;
- d) Viabilidade da implementação do projeto: pontuação de 1,0 a 5,0;
- e) Interesse público e sociocultural do projeto, de acordo com os objetivos estabelecidos na Fundamentação Legal deste Edital: pontuação de 1,0 a 5,0.

7.3. Serão classificados em ordem decrescente os projetos que obtiverem nota igual ou superior a 5 (cinco) pontos.

7.4. Nos casos de empate, será considerada como critério de desempate, a pontuação referente ao item "interesse público e sociocultural do projeto". Em hipótese de permanência de empate, será utilizado o critério da idade, possuindo preferência o candidato mais velho.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A Contratação / Termo de Compromisso dos Trabalhadores e Trabalhadoras da Cultura pelo presente Edital será formalizada nos termos da legislação vigente aplicável à Lei Aldir Blanc, bem como das especificidades contidas na Legislação Municipal de Emergência Cultural.

8.2. Todos os selecionados deverão, no prazo estabelecido, devem entregar os seguintes documentos necessários para a formalização do contrato, na sede da Secretaria Municipal de Cultura:

- a) Cópia do RG, CPF e Comprovante de Quitação Eleitoral;
- b) Comprovante de Residência de titularidade do proponente dos 3 últimos meses ou Declaração de Residência (Anexo 6);
- c) Conta corrente ou poupança, de titularidade do proponente, preferencialmente junto à Caixa econômica federal.
- d) Termo de cessão de direitos audiovisuais e autorais.

8.3. Todos os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor.

8.4. A não entrega de qualquer um dos documentos citados no item 8.2 implicará no arquivamento do projeto e na convocação do proponente seguinte na lista de classificados.

9. DAS APRESENTAÇÕES DAS CATEGORIAS

9.1. Fica a critério da Secretaria de Cultura a distribuição das apresentações entre as datas preestabelecidas.

9.2. A divulgação do cronograma de apresentações acontecerá em data estabelecida na etapa VIII do item 3.2.

9.3. Descrição de como dar-se-á as apresentações dos projetos aprovados, de acordo com as categorias descritas no item 5:

9.3.1. Dupla de Repentistas: Apresentação em Live, com duração mínima de 30 minutos e máxima de 40 minutos por dupla, em dia e horário a ser definido pela Secretaria de Cultura.

9.3.2. Teatro: Apresentação em Live, com duração mínima de 15 (dez) minutos e máxima de 30 (trinta) minutos por grupo, em dia, horário e local a ser definido pela Secretaria de Cultura. Ficando os grupos responsáveis, no dia da apresentação, pelo figurino, cenário e sua montagem no palco/espço.

9.3.3. Audiovisual: Curta metragem, com qualidade HD ou superior, gravado em posição horizontal, com o mínimo de 15 minutos e o máximo de 30 minutos de duração, com créditos incluídos. O processo de gravação, conteúdo e sua edição são de inteira responsabilidade do proponente e sua entrega à Secretaria de Cultura dar-se-á no prazo estabelecido em contrato.

9.3.4. Dança: Apresentação em Live, com duração mínima de 5 (cinco) minutos e máxima de 15 (quinze) minutos por grupo, em dia, horário e local a ser definido pela Secretaria de Cultura.

9.3.5. Músico solo, dupla, trio, quarteto, quinteto: Apresentação em Live, com duração mínima de 30 minutos e máxima de 40 minutos, em dia, horário e local a ser definido pela Secretaria de Cultura.

9.4. É vedada em Live ou em vídeo gravado, citação político-partidária ou conteúdos ofensivos, que contenham intolerância religiosa, preconceito à gênero, raça, cor, etnia, orientação sexual e/ou que possam ferir os direitos humanos.

9.5. A categoria audiovisual terá que colocar em seus vídeos imagem padrão da Lei Aldir Blanc, que será fornecida pela Secretaria de Cultura de Cachoeira dos Índios.

9.6. Os vídeos da categoria audiovisual, não poderá trazer nenhum tipo de logomarca de aplicativos de vídeo ou logomarcas de propaganda política e/ou comercial.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será feito em parcela única com valor de acordo com a categoria.

10.2. O pagamento será efetuado em conta corrente ou poupança, com titularidade do selecionado, preferencialmente junto à Caixa econômica federal.

10.3. Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na Legislação vigente e pertinente à matéria.

11. DO ACOMPANHAMENTO

11.1. A Secretaria de Cultura realizará acompanhamento e avaliação sistemática das fases de produção e execução do objeto deste Edital.

11.2. O Comitê gestor municipal das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, bem como os Órgãos de Controle, poderá solicitar, a qualquer tempo e durante o período de realização do projeto, documentos relacionados à execução do objeto deste Edital, para efeitos de acompanhamento.

11.3. Com base na Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), toda prestação de contas deverá ser através de nota fiscal, acompanhada de um relatório de ações e despesas, devendo ser apresentada até dia 20 de fevereiro, ficando assim vetado o uso de recibos.

12. ANEXOS

- a) Anexo 1 – Ficha de Inscrição
- b) Anexo 2 – Síntese da Atuação – Histórico
- c) Anexo 3 – Declaração de Aceite das Condições do Edital
- d) Anexo 4 – Projeto
- e) Anexo 5 – Carta de Anuência
- f) Anexo 6 – Declaração de Residência
- g) Anexo 7 – Formulário de Recurso

DECLARO, na condição de participante do presente Edital, que:

- Conheço e aceito incondicionalmente as regras explicitadas no mesmo;
- Responsabilizo – me por todas as informações contidas na minha inscrição;
- Em caso de seleção, responsabilizo – me pelo cumprimento da agenda acordada junto à Secretaria Municipal da Cultura de Cachoeira dos Índios-PB.

Cachoeira dos Índios – PB, ____ de ____ de 2021.

Assinatura

RG

CPF

Av. Governador João Agripino Filho, nº 20, Bairro: Antônio Leite Rolim - CEP: 58.935-000, CNPJ: 08.923.997/0001-63, Cachoeira dos Índios - PB – Fone (83) 3558-1050 www.cachoeiradosindios.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO 4

NOME DA INSTITUIÇÃO OU PESSOA FÍSICA:
CNPJ OU CPF:
ENDEREÇO:
CONTATO:
EMAIL:
NOME DO PROJETO:
APRESENTAÇÃO: (DO QUE SE TRATA A AÇÃO)
OBJETIVO: (O QUE PRETENDE PROMOVER OU ALCANÇAR)
SINTESE DO PROJETO (EXPLIQUE AQUI O RESUMO DE SEU ESPETÁCULO OU EVENTO E O NOME DE TODOS OS PARTICIPANTES)

Av. Governador João Agripino Filho, nº 20, Bairro: Antônio Leite Rolim - CEP: 58.935-000, CNPJ: 08.923.997/0001-63, Cachoeira dos Índios - PB – Fone (83) 3558-1050 www.cachoeiradosindios.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Av. Governador João Agripino Filho, nº 20, Bairro: Antônio Leite Rolim - CEP: 58.935-000, CNPJ: 08.923.997/0001-63, Cachoeira dos Índios - PB – Fone (83) 3558-1050 www.cachoeiradosindios.pb.gov.br

ANEXO 5 CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA PARA PESSOA FÍSICA (MODELO MERAMENTE SUGESTIVO)

Nós, membros do grupo/coletivo _____ declaramos anuência à inscrição ora apresentada para participação no Edital _____. Para tanto, indicamos o(a) Sr(a) _____,

RG: _____, CPF: _____, como nosso(a) representante e responsável pela apresentação de projeto, perante a SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB.

Nota: O documento deverá ser impresso, assinado e digitalizado.

O grupo/coletivo está ciente de que o (a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável por receber e prestar contas dos recursos financeiros desta seleção pública no caso do projeto ser contemplado.

CACHOEIRA DOS ÍNDIOS (PB) ____ de ____ de 2021.

O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:

NOTA EXPLICATIVA: Resta obrigatório o preenchimento de todas as informações solicitadas abaixo. O campo de assinatura é obrigatório. Havendo dúvidas ou impugnação em relação à assinatura, poderá ser solicitado ao proponente a apresentação de cópia do documento de identidade do membro do grupo. O proponente/responsável pela candidatura não deverá apresentar seu nome como membro do grupo neste documento.

OBS: NÃO SERÁ PERMITIDA A COMPLEMENTAÇÃO DOS DADOS A POSTERIORI. HAVENDO INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE, O PROJETO SERÁ DESCLASSIFICADO.

MEMBRO 1

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

ENDEREÇO _____

TELEFONE PARA CONTATO: () _____

ASSINATURA: _____

MEMBRO 2

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

ENDEREÇO _____

TELEFONE PARA CONTATO: () _____

ASSINATURA: _____

(...) LISTAR OUTROS MEMBROS, SE FOR O CASO.

Av. Governador João Agripino Filho, nº 20, Bairro: Antônio Leite Rolim - CEP: 58.935-000, CNPJ: 08.923.997/0001-63, Cachoeira dos Índios - PB – Fone (83) 3558-1050 www.cachoeiradosindios.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO 6 DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, residente à

_____, Bairro: _____,

Cidade: _____ UF _____ CEP: _____ - _____, CPF nº: _____

RG nº _____ Órgão Expeditor _____

Declaro, a pedido do(a) interessado(a) e para fins de provas junto à Secretaria de Cultura

de Cachoeira dos Índios-PB, que o(a) Sr(a). _____

reside nesse endereço.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente, em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

_____/_____/_____
Local e data

Assinatura do Declarante

Observações:

1. Anexar Comprovante de Residência em nome do(a) Declarante.

4.1. O Contrato / Termo de Compromisso firmado entre a Secretaria Municipal de Cultura e os proponentes, fixa para este edital o valor global de R\$15.000,00 (Quinze Mil Reais) advindos da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

5. CATEGORIA E VALORES

	CATEGORIAS	VAGAS	VALOR PROJETO	POR	TOTAL
01	GRUPO CULTURAL	03	R\$ 2.500,00		R\$ 7.500,00
02	PONTO DE CULTURA	01	R\$ 2.500,00		R\$ 2.500,00
03	QUADRILHA JUNINA	02	R\$ 2.500,00		R\$ 5.000,00
TOTAL: R\$ 15.000,00					

5.1. Havendo insuficiência de projetos classificados em uma ou mais categorias, o comitê gestor municipal das ações emergenciais destinadas ao setor cultural poderá realizar o remanejamento de recursos para ampliar o número de propostas selecionadas em outras categorias, respeitando a ordem decrescente de classificação geral.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A SELEÇÃO

6.1. A inscrição para a seleção objeto deste Edital deverá ser feita, de acordo com as instruções abaixo, no período de 15 de novembro de 2021 a 01 de dezembro de 2021.

6.2. A inscrição deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Cultura, anexada a Secretaria de Educação.

6.3. Os proponentes deste edital não poderão se inscrever em mais de uma categoria. Participantes podem participar em até três categorias.

6.4. Será necessário anexar na inscrição a seguinte documentação:

- a) Ficha de Inscrição (Anexo 1) totalmente preenchida. Em caso de grupos, deverá constar o nome de todos os participantes, com os respectivos dados;
- b) Síntese da Atuação – Histórico (Anexo 2);
- c) Declaração assinada pelo proponente, que aceita e reconhece incondicionalmente as regras deste Edital, responsabilizando-se por todas as informações contidas na inscrição e, caso seja selecionado, pelo cumprimento do respectivo cronograma, no tocante ao local, data e horário das apresentações, bem como posterior prestação de contas (Anexo3);
- d) Projeto descritivo da ação (Anexo 4);
- e) Carta de Anuência (Anexo 5).

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. A avaliação dos projetos apresentados será realizada pelo Comitê Gestor Municipal das ações emergenciais destinadas ao setor cultural.

7.2. Serão utilizados os seguintes critérios para seleção, com as pontuações relacionadas abaixo, sendo que a nota máxima de cada projeto será de 25 (Vinte e Cinco) pontos:

- a) Clareza e qualidade do projeto: pontuação de 1,0 a 5,0;
- b) Adequação de cada projeto às especificações previstas neste Edital: pontuação de 1,0 a 5,0;
- c) Comprovação de conhecimento e experiência na área, através da análise de currículo e material apresentado: pontuação de 01 a 05;
- d) Contrapartida e viabilidade da implementação do projeto: pontuação de 1,0 a 5,0;
- e) Interesse público e sociocultural do projeto, de acordo com os objetivos estabelecidos na Fundamentação Legal deste Edital: pontuação de 1,0 a 5,0.

7.3. Serão classificados em ordem decrescente os projetos que obtiverem nota igual ou superior a 5 (cinco) pontos.

7.4. Nos casos de empate, será considerada como critério de desempate, a pontuação referente ao item “interesse público e sociocultural do projeto”. Em hipótese de permanência de empate, será utilizado o critério da idade, possuindo preferência o candidato mais velho.

8. DA REMUNERAÇÃO

8.1. O pagamento será feito em parcela única com valor de acordo com a categoria.

8.2. O pagamento será efetuado em conta corrente ou poupança, com titularidade do selecionado, preferencialmente junto à Caixa econômica federal.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A Contratação / Termo de Compromisso dos proponentes, pelo presente Edital, será formalizada nos termos da legislação vigente aplicável à Lei Aldir Blanc, bem como das especificidades contidas na Legislação Municipal de Emergência Cultural.

9.2. Todos os selecionados deverão, no prazo estabelecido, entregar os seguintes documentos necessários para a formalização do contrato, na sede da Secretaria Municipal de Cultura:

- a) Cópia do RG, CPF e Comprovante de Quitação Eleitoral;
- b) Comprovante de Residência de titularidade do proponente dos 3 últimos meses ou Declaração de Residência (Anexo 6);
- c) Conta corrente ou poupança, de titularidade do proponente, preferencialmente junto à Caixa econômica federal.
- d) Termo de cessão de direitos audiovisuais e autorais.

9.3. Todos os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor.

9.4. A não entrega de qualquer um dos documentos citados no item 8.2 implicará no arquivamento do projeto e na convocação do proponente seguinte na lista de classificados.

10. DO ACOMPANHAMENTO

10.1. A Secretaria de Cultura realizará acompanhamento e avaliação sistemática das fases de produção e execução do objeto deste Edital.

10.2. O Comitê Gestor municipal das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, bem como os Órgãos de Controle, poderá solicitar, a qualquer tempo e durante o período de realização do projeto, documentos relacionados à execução do objeto deste Edital, para efeitos de acompanhamento.

10.3. Com base na Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), toda prestação de contas deverá ser através de nota fiscal, acompanhada de um relatório de ações e despesas, devendo ser apresentada até dia 20 de fevereiro, ficando assim vetado o uso de recibos.

11. ANEXOS

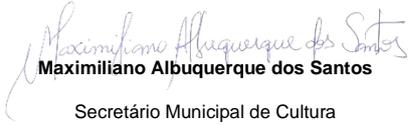
- a) Anexo 1 – Ficha de Inscrição
- b) Anexo 2 – Síntese da Atuação – Histórico
- c) Anexo 3 – Declaração de Aceite das Condições do Edital
- d) Anexo 4 – Projeto
- e) Anexo 5 – Carta de Anuência
- f) Anexo 6 – Declaração de Residência
- g) Anexo 7 – Formulário de Recurso

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O proponente garante que as informações fornecidas segundo este regulamento possuem total veracidade, assumindo inteira responsabilidade pelas mesmas. Fica claro e ajustado que, na hipótese de a Secretaria de Cultura perceber a falsidade de qualquer das declarações dadas pelo proponente, o mesmo poderá ser desclassificado do processo de seleção a qualquer tempo, sem que lhe seja devida qualquer explicação adicional ou indenização.

12.2 A Secretaria de Cultura será isenta de qualquer responsabilidade, cível ou criminal, resultante de falsa imputação de autoria, titularidade ou originalidade das documentações selecionadas.

12.3. Os casos omissos nesse edital serão sanados pelo Comitê Gestor Municipal das ações emergenciais destinadas ao setor cultural.


Maximiliano Albuquerque dos Santos
 Secretário Municipal de Cultura

Av. Governador João Agripino Filho, nº 20, Bairro: Antônio Leite Rolim - CEP: 58.935-000, CNPJ: 08.923.997/0001-63, Cachoeira dos Índios - PB – Fone (83) 3558-1050 www.cachoeiradosindios.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO 1: FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL PARA SELEÇÃO DE TRABALHADORES (AS) DA CULTURA E INICIATIVAS VOLTADAS PARA APRESENTAÇÕES VIRTUAIS DE DANÇA, TEATRO, MÚSICA, REPENTE E PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS. MANIFESTAÇÕES CULTURAIS PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS QUE POSSAM SER TRANSMITIDAS PELA INTERNET OU DISPONIBILIZADAS POR MEIO DAS REDES SOCIAIS E OUTRAS PLATAFORMAS DIGITAIS, EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO III DO CAPUT DO ART. 2º DA LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO, DECRETO FEDERAL Nº 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020, E LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.

DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

NOME DO AGENTE / INICIATIVA:
 Nº DO RG e CPF:
 ENDEREÇO:
 CIDADE/UF/CEP:
 DADOS BANCÁRIOS/BANCO: AG:
 C/C:
 TELEFONE PARA CONTATO:
 EMAIL:
 CNPJ (OPCIONAL):
 CATEGORIA:

DADOS CADASTRAIS DOS PARTICIPANTES

NOME DO AGENTE / INICIATIVA:
 Nº DO RG e CPF:
 ENDEREÇO:
 CIDADE/UF/CEP:
 DADOS BANCÁRIOS/BANCO: AG:
 C/C:
 TELEFONE PARA CONTATO:
 EMAIL:
 CNPJ (OPCIONAL):
 CATEGORIA:

NOME DO AGENTE / INICIATIVA:
 Nº DO RG e CPF:
 ENDEREÇO:
 CIDADE/UF/CEP:
 DADOS BANCÁRIOS/BANCO: AG:
 C/C:
 TELEFONE PARA CONTATO:
 EMAIL:
 CNPJ (OPCIONAL):
 CATEGORIA:

Av. Governador João Agripino Filho, nº 20, Bairro: Antônio Leite Rolim - CEP: 58.935-000, CNPJ: 08.923.997/0001-63, Cachoeira dos Índios - PB – Fone (83) 3558-1050 www.cachoeiradosindios.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Av. Governador João Agripino Filho, nº 20, Bairro: Antônio Leite Rolim - CEP: 58.935-000, CNPJ: 08.923.997/0001-63, Cachoeira dos Índios - PB – Fone (83) 3558-1050 www.cachoeiradosindios.pb.gov.br

ANEXO 2: SÍNTESE DA ATUAÇÃO – HISTÓRICO

EDITAL PARA SELEÇÃO DE TRABALHADORES (AS) DA CULTURA E INICIATIVAS VOLTADAS PARA APRESENTAÇÕES VIRTUAIS DE DANÇA, TEATRO, MÚSICA, REPENTE E PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS. MANIFESTAÇÕES CULTURAIS PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS QUE POSSAM SER TRANSMITIDAS PELA INTERNET OU DISPONIBILIZADAS POR MEIO DAS REDES SOCIAIS E OUTRAS PLATAFORMAS DIGITAIS, EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO III DO CAPUT DO ART. 2º DA LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO, DECRETO FEDERAL Nº 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020, E LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.

SÍNTESE DO TRABALHO DO AGENTE / INICIATIVA:

Av. Governador João Agripino Filho, nº 20, Bairro: Antônio Leite Rolim - CEP: 58.935-000, CNPJ: 08.923.997/0001-63, Cachoeira dos Índios - PB – Fone (83) 3558-1050 www.cachoeiradosindios.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO 3 – MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaração de aceite das condições do EDITAL PARA SELEÇÃO DE TRABALHADORES (AS) DA CULTURA E INICIATIVAS VOLTADAS PARA APRESENTAÇÕES VIRTUAIS DE DANÇA, TEATRO, MÚSICA, REPENTE E PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS. MANIFESTAÇÕES CULTURAIS PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS QUE POSSAM SER TRANSMITIDAS PELA INTERNET OU DISPONIBILIZADAS POR MEIO DAS REDES SOCIAIS E OUTRAS PLATAFORMAS DIGITAIS, EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO III DO CAPUT DO ART. 2º DA LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO, DECRETO FEDERAL Nº 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020, E LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.

DECLARO, na condição de participante do presente Edital, que:

- Conheço e aceito incondicionalmente as regras explicitadas no mesmo;
- Responsabilizo – me por todas as informações contidas na minha inscrição;
- Em caso de seleção, responsabilizo – me pelo cumprimento da agenda acordada junto à Secretaria Municipal da Cultura de Cachoeira dos Índios-PB.

Cachoeira dos Índios – PB, ____ de _____ de 2021.

Assinatura

RG

CPF

Av. Governador João Agripino Filho, nº 20, Bairro: Antônio Leite Rolim - CEP: 58.935-000, CNPJ: 08.923.997/0001-63, Cachoeira dos Índios - PB – Fone (83) 3558-1050 www.cachoeiradosindios.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO 4

NOME DA INSTITUIÇÃO OU PESSOA FÍSICA:
CNPJ OU CPF:
ENDEREÇO:
CONTATO:
EMAIL:
NOME DO PROJETO:
APRESENTAÇÃO: (DO QUE SE TRATA A AÇÃO)
OBJETIVO: (O QUE PRETENDE PROMOVER OU ALCANÇAR)
SINTESE DO PROJETO (EXPLIQUE AQUI O RESUMO DE SEU ESPETÁCULO OU EVENTO E O NOME DE TODOS OS PARTICIPANTES)

Av. Governador João Agripino Filho, nº 20, Bairro: Antônio Leite Rolim - CEP: 58.935-000, CNPJ: 08.923.997/0001-63, Cachoeira dos Índios - PB – Fone (83) 3558-1050 www.cachoeiradosindios.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**ANEXO 5
CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA PARA PESSOA FÍSICA
(MODELO MERAMENTE SUGESTIVO)**

Nós, membros do grupo/coletivo _____ declaramos anuência à inscrição ora apresentada para participação no Edital _____ Para _____ tanto, indicamos o(a) Sr(a) _____

RG: _____, CPF: _____, como nosso(a) representante e responsável pela apresentação de projeto, perante a SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB.

Nota: O documento deverá ser impresso, assinado e digitalizado.

O grupo/coletivo está ciente de que o (a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável por receber e prestar contas dos recursos financeiros desta seleção pública no caso do projeto ser contemplado.

CACHOEIRA DOS ÍNDIOS (PB) _____ de _____ de 2021.

Av. Governador João Agripino Filho, nº 20, Bairro: Antônio Leite Rolim - CEP: 58.935-000, CNPJ: 08.923.997/0001-63, Cachoeira dos Índios - PB – Fone (83) 3558-1050 www.cachoeiradosindios.pb.gov.br

O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:

NOTA EXPLICATIVA: Resta obrigatório o preenchimento de todas as informações solicitadas abaixo. O campo de assinatura é obrigatório. Havendo dúvidas ou impugnação em relação à assinatura, poderá ser solicitado ao proponente a apresentação de cópia do documento de identidade do membro do grupo. O proponente/responsável pela candidatura não deverá apresentar seu nome como membro do grupo neste documento.

OBS: NÃO SERÁ PERMITIDA A COMPLEMENTAÇÃO DOS DADOS A POSTERIORI. HAVENDO INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE, O PROJETO SERÁ DESCLASSIFICADO.

MEMBRO 1

NOME: _____
RG: _____
CPF: _____
ENDEREÇO _____
TELEFONE PARA CONTATO: () _____
ASSINATURA: _____

MEMBRO 2

NOME: _____
RG: _____
CPF: _____
ENDEREÇO _____
TELEFONE PARA CONTATO: () _____
ASSINATURA: _____

(...) LISTAR OUTROS MEMBROS, SE FOR O CASO.

Av. Governador João Agripino Filho, nº 20, Bairro: Antônio Leite Rolim - CEP: 58.935-000, CNPJ: 08.923.997/0001-63, Cachoeira dos Índios - PB – Fone (83) 3558-1050 www.cachoeiradosindios.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**ANEXO 6
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, _____, residente à _____, Bairro: _____, Cidade: _____ UF _____ CEP: _____, CPF nº: _____ RG nº _____ Órgão Expeditor _____
Declaro, a pedido do(a) interessado(a) e para fins de provas junto à Secretaria de Cultura de Cachoeira dos Índios-PB, que o(a) Sr(a) _____ reside nesse endereço.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente, em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

_____, ____/____/_____
Local e data

Assinatura do Declarante

Observações:

- Anexar Comprovante de Residência em nome do(a) Declarante.**

Av. Governador João Agripino Filho, nº 20, Bairro: Antônio Leite Rolim - CEP: 58.935-000, CNPJ: 08.923.997/0001-63, Cachoeira dos Índios - PB – Fone (83) 3558-1050 www.cachoeiradosindios.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**ANEXO 7
FORMULÁRIO DE RECURSO**

Este documento não faz parte dos documentos de inscrição e só deverá ser utilizado após publicação dos resultados, nos casos em que o candidato considere a necessidade de pedido, à Comissão, de revisão de sua colocação nas etapas de Habilitação da Inscrição e Avaliação e Seleção da Proposta.

ETAPA DO RECURSO:

criminal para a Secretaria Municipal de Cultura de Cachoeira dos Índios, especialmente quanto a direitos autorais e de imagem;

6.10. São de responsabilidade exclusiva do proponente a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais dos materiais apresentados no momento da inscrição.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO

a) RG e CPF do proponente;

b) Comprovante de endereço de titularidade do proponente dos últimos 3 meses ou declaração de residência (Anexo 5);

c) Anexos exigidos no edital;

8. CRONOGRAMA DO EDITAL

8.1.O cronograma deste Edital respeitará as seguintes etapas:

➤ Etapa I: Fase de divulgação (Edital publicado no Diário Oficial do Município) e recebimento das inscrições para seleção – 18 de novembro de 2021 a 01 de dezembro de 2021

➤ Etapa II: Fase de Avaliação – 02 e 03 de dezembro de 2021;

➤ Etapa III: Divulgação do Resultado Preliminar (Diário Oficial do Município) – 06 de dezembro de 2021;

➤ Etapa IV: Recurso – 07 de dezembro de 2021;

➤ Etapa V – Divulgação do Resultado Final – 10 de dezembro de 2021;

➤ Etapa VI: Fase de Contratação / Termo de Compromisso – 13 a 15 de dezembro de 2021;

➤ Etapa VII: Fase de apresentações – 19 a 23 de dezembro de 2021;

➤ Etapa VIII: Fase de liberação dos recursos: 27 e 28 de dezembro de 2021;

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1. Dentre os critérios de avaliação para seleção das obras, serão levados em consideração:

a) Originalidade e qualidade técnica;

b) Grau de expectativa de interesse do público, ineditismo e atratividade do tema;

c) Ter representatividade, relevância e consistência dentro da trajetória artística do seu autor, por meio da análise do histórico, que apresente um panorama abrangente de suas atuações profissionais;

d) O estado de conservação da obra (condições físicas);

e) Que a obra a ser adquirida se encontre livre e desembaraçada de todos e quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais;

f) Compatibilidade orçamentária relacionada com a categoria escolhida.

9.2. Serão desconsideradas as obras:

a) De caráter efêmero, técnica e materiais perecíveis;

b) Que atentem contra a ordem pública, lei ou norma vigente;

c) Que evidenciem discriminação de credo, raça, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;

d) Que violem o direito de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;

e) Que sejam provenientes de pilhagem ou retiradas não autorizadas;

9.3. Não será feita classificação dos projetos, apenas seleção para aquisição.

9.4. As decisões das Comissões são soberanas e irrecuráveis

10. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

10.1. A avaliação dos projetos apresentados será realizada pelo Comitê Gestor Municipal das ações emergenciais destinadas ao setor cultural.

10.2. Serão utilizados os seguintes critérios para seleção, com as pontuações relacionadas abaixo, sendo que a nota máxima de cada projeto será de 25 (Vinte e Cinco) pontos:

a) Documentação do proponente 1,0 a 5,0;

b) Histórico cultural 1,0 a 5,0;

c) Comprovação de conhecimento e experiência na área, através da análise de currículo e material apresentado: pontuação de 01 a 05;

d) Viabilidade da aquisição do bem cultural: pontuação de 1,0 a 5,0;

e) Interesse público e sociocultural do projeto, de acordo com os objetivos estabelecidos na Fundamentação Legal deste Edital: pontuação de 1,0 a 5,0.

10.3. Serão classificados em ordem decrescente os projetos que obtiverem nota igual ou superior a 5 (cinco) pontos.

10.3.1. Nos casos de empate, será considerada como critério de desempate, a pontuação referente ao item "interesse público e sociocultural do projeto". Em hipótese de permanência de empate, será utilizado o critério da idade, possuindo preferência o candidato mais velho.

10.3.2. O Município buscará equacionar os recursos destinados a este Edital, de modo a contemplar o maior número possível de inscritos.

11. DA PREMIAÇÃO E DOS SEGMENTOS ARTÍSTICO CULTURAIS ADMITIDOS

	CATEGORIAS	VAGAS	VALOR POR PROJETO	TOTAL
01	ESCULTURA	02	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
02	ARTESANATO	02	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
03	FOTOGRAFIA	02	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
04	PINTURA	03	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
05	DESENHO	03	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
06	GRAFITE	01	R\$ 500,00	R\$ 500,00
TOTAL:				R\$ 6.500,00

11.1. Havendo insuficiência de projetos classificados em uma ou mais categorias, o Comitê Gestor Municipal das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, poderá realizar o remanejamento de recursos para ampliar o número de propostas selecionadas em outras categorias, respeitando a ordem decrescente de classificação geral.

12. DA DESCRIÇÃO DOS SEGMENTOS DO ITEM 11 DESTE EDITAL

12.1. Dos Itens:

a) Item 01: OBRA PRODUZIDA POR MESTRE DA CULTURA - Obra de arte produzida por Artesão/Escultor de sua livre inspiração e talento;

b) Item 02: ESCULTURA – 1 (uma) obra por artista proponente, sendo 1 (uma) de médio porte;

c) Item 03: ARTESANATO – Conjunto de peças de médio porte ou uma peça de grande porte;

d) Item 04: FOTOGRAFIA – Quadro emoldurado com fotografia autoral com impressão de alta qualidade, tamanho 50x70;

e) Item 05: ARTES PLÁSTICAS – PINTURA – Tela com pintura autoral, tamanho 50x70;

f) Item 06: ARTES PLÁSTICAS – DESENHO – Quadro emoldurado com desenho autoral, tamanho A3;

g) Item 07: ARTES PLÁSTICAS – GRAFITE – Obra autoral com temática cultural a ser produzida em alguma parede de prédio público, medindo 2 metros de altura e até 5 metros de largura.

13. DA DESCRIÇÃO DAS OBRAS POR PARTE DOS PROPONENTES NO ATO DE INSCRIÇÃO

13.1. Das descrições:

13.1.1. Os proponentes dos itens 1 e 2, descritos na tabela do item 11, terão de descrever sua obra, em texto, no anexo 4, com as devidas medidas de altura, largura e profundidade; classificação de porte (pequeno porte, médio porte e grande porte); além de sua proposta artística, sociocultural e estética.

13.1.2. Os proponentes do item 2, descrito na tabela do item 11, terão de descrever sua(s) obra(s), em texto, no anexo 4; informar se será 1 (uma) obra de grande porte ou um

conjunto de obras de médio porte (Entende-se por conjunto: reunião de objetos, utensílios, obras, destinados a um mesmo fim); descrever a(s) obra(s) com clareza, ressaltando quantidade, material, cor, tamanho(s) e caso precise, a utilidade artística e usual.

13.1.3. Os proponentes dos itens 4, 5, 6 e 7, descritos na tabela do item 13, deverão descrever suas propostas artísticas, no anexo 4, com clareza e objetividade, ressaltando a descrição estética, histórica, crítica e sociocultural da obra.

13.2. As obras que forem aprovadas passarão por avaliação, pela Comissão Intersetorial de Emergência Cultural, na entrega, durante o ato contratual, onde, havendo incompatibilidade com a descrição ou não atendendo à expectativa, será dado um prazo para fornecimento de nova obra, onde atenda à descrição feita pelo proponente no anexo 4 e atenda as demais características deste edital.

14. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

14.1. Os proponentes contemplados no Resultado final deste certame serão convocados para, no prazo estabelecido, assinar o Termo de Compromisso (Anexo 3);

14.2. O proponente contemplado terá o prazo de até 08 dias para apresentar o produto artístico-cultural descrito no projeto e adequá-lo às requisições da área artístico-cultural inscrita.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. A Contratação / Termo de Compromisso dos proponentes, pelo presente Edital, será formalizada nos termos da legislação vigente aplicável à Lei Aldir Blanc, bem como das especificidades contidas na Legislação Municipal de Emergência Cultural.

15.2. Todos os selecionados deverão, no prazo estabelecido, entregar os seguintes documentos necessários para a formalização do contrato, na sede da Secretaria Municipal de Cultura:

- a) Cópia do RG, CPF e Comprovante de Quitação Eleitoral;
- b) Comprovante de Residência de titularidade do proponente dos 3 últimos meses ou Declaração de Residência (Anexo 6);
- c) Conta corrente ou poupança, de titularidade do proponente, preferencialmente junto à Caixa econômica federal.
- d) Termo de cessão de direitos audiovisuais e autorais.
- e) Projeto descritivo ou imagem da (s) obra (s).

15.3. Todos os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor.

15.4. A não entrega de qualquer um dos documentos citados, implicará no arquivamento do projeto e na convocação do proponente seguinte na lista de classificados.

16. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1. A lista final com identificação de interesse nas obras selecionadas será homologada pelo Secretário de Cultura e enviada para publicação no Diário Oficial do Município.

16.2. A mera seleção e divulgação do resultado não garante, por si só, que a obra será adquirida. O resultado garante aprovação do formato, conteúdo, linguagem e temática, sendo ainda necessário verificar as demais condições para sua aquisição.

17. DO ACOMPANHAMENTO

17.1. A Secretaria de Cultura realizará acompanhamento e avaliação sistemática das fases de produção e execução do objeto deste Edital.

17.2. A Comissão Intersetorial de Emergência Cultural, bem como os Órgãos de Controle, poderá solicitar, a qualquer tempo e durante o período de realização do projeto, documentos relacionados à execução do objeto deste Edital, para efeitos de acompanhamento.

17.3 Com base na Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), toda prestação de contas deverá ser através de nota fiscal, acompanhada de um relatório de ações e despesas, devendo ser apresentada até dia 20 de fevereiro, ficando assim vetado o uso de recibos.

18. ANEXOS

- a) Anexo 1 – Ficha de Inscrição
- b) Anexo 2 – Síntese da Atuação – Histórico

- c) Anexo 3 – Declaração de Aceite das Condições do Edital
- d) Anexo 4 – Projeto
- e) Anexo 5 – Carta de Anuência
- f) Anexo 6 – Declaração de Residência
- g) Anexo 7 – Formulário de Recurso

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O proponente garante que as informações fornecidas segundo este regulamento possuem total veracidade, assumindo inteira responsabilidade pelas mesmas. Fica claro e ajustado que, na hipótese de a Secretaria de Cultura perceber a falsidade de qualquer das declarações dadas pelo proponente, o mesmo poderá ser desclassificado do processo de seleção a qualquer tempo, sem que lhe seja devida qualquer explicação adicional ou indenização.

19.2 A Secretaria de Cultura será isenta de qualquer responsabilidade, cível ou criminal, resultante de falsa imputação de autoria, titularidade ou originalidade das documentações selecionadas.

19.3 Os casos omissos nesse edital serão sanados pelo Comitê Gestor Municipal das ações emergenciais destinadas ao setor cultural.

Cachoeira dos Índios – PB, 18 de novembro de 2021.


Maximiliano Albuquerque dos Santos
 Secretário Municipal de Cultura

Av. Governador João Agripino Filho, nº 20, Bairro: Antônio Leite Rolim - CEP: 58.935-000, CNPJ: 08.923.997/0001-63, Cachoeira dos Índios - PB – Fone (83) 3558-1050 www.cachoeiradosindios.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO 1: FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL PARA SELEÇÃO DE TRABALHADORES (AS) DA CULTURA E INICIATIVAS VOLTADAS PARA APRESENTAÇÕES VIRTUAIS DE DANÇA, TEATRO, MÚSICA, REPENTE E PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS. MANIFESTAÇÕES CULTURAIS PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS QUE POSSAM SER TRANSMITIDAS PELA INTERNET OU DISPONIBILIZADAS POR MEIO DAS REDES SOCIAIS E OUTRAS PLATAFORMAS DIGITAIS, EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO III DO CAPUT DO ART. 2º DA LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO, DECRETO FEDERAL Nº 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020, E LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.

DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

NOME DO AGENTE / INICIATIVA:
Nº DO RG e CPF:
ENDEREÇO:
CIDADE/UF/CEP:
DADOS BANCÁRIOS/BANCO: AG:
C/C:
TELEFONE PARA CONTATO:
EMAIL:
CNPJ (OPCIONAL):
CATEGORIA:

DADOS CADASTRAIS DOS PARTICIPANTES

NOME DO AGENTE / INICIATIVA:
Nº DO RG e CPF:
ENDEREÇO:
CIDADE/UF/CEP:
DADOS BANCÁRIOS/BANCO: AG:
C/C:
TELEFONE PARA CONTATO:
EMAIL:
CNPJ (OPCIONAL):
CATEGORIA:

EDITAL Nº 004/2021 – JOÃO CÂNDIDO SOBRINHO (BOSCO CÂNDIDO) - PRODUÇÃO LITERÁRIA

EDITAL PARA SELEÇÃO DE PRODUÇÃO LITERÁRIA NAS CATEGORIAS DE LIVRO E CORDEL, COM TEMÁTICA CULTURAL EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO III DO CAPUT DO ART. 2º DA LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO, DECRETO FEDERAL Nº 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020 E LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, E DECRETO Nº 10.751/21, QUE ALTERA A REGULAMENTAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC - DECRETO Nº 10.464, DE 2020, ESTENDENDO A PRORROGAÇÃO DO AUXÍLIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES DA CULTURA E PRORROGANDO O PRAZO DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS PELOS ESTADOS, PELO DISTRITO FEDERAL E PELOS MUNICÍPIOS.

A Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios, Estado da Paraíba, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, com base no "INCISO III DO CAPUT DO ART. 2º DA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020; INCISO III DO CAPUT DO ART. 2º DO DECRETO FEDERAL Nº 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020 E DECRETO MUNICIPAL Nº 031/2021, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021", torna público que entre os dias 18 de NOVEMBRO de 2021 a 01 de DEZEMBRO 2021, estarão abertas as inscrições para EDITAL Nº 004/2021 – JOÃO CÂNDIDO SOBRINHO, PARA SELEÇÃO DE PRODUÇÃO LITERÁRIA, NAS CATEGORIAS DE LIVRO E CORDEL, COM TEMÁTICA CULTURAL.

O presente edital trata da otimização das políticas públicas culturais que seguem as diretrizes do Governo Municipal, alinhadas às preceituações supracitadas emanadas do Governo Federal / Ministério do Turismo / Secretaria Especial da Cultura e do Governo Estadual, através da sua SECULT/PB – Secretaria da Cultura do Estado da Paraíba, na priorização dos princípios constitucionais pautados na impessoalidade, legalidade, moralidade, transparência e eficiência.

1. DO OBJETO

1.1.O presente Edital tem por finalidade a seleção, dentre os interessados, de ESCRITORES, POETAS, AUTORES E ILUSTRADORES, que produzam cordel e/ou livro, com temática histórico-cultural.

1.2.A seleção ocorrerá nos termos do presente Edital, e a contratação será formalizada pela Secretaria Municipal de Cultura de Cachoeira dos Índios, conforme o disposto na supracitada fundamentação legal, no valor global de R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos reais), distribuídos entre os selecionados deste Processo.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Produção literária é a produção textual em diversas vertentes artísticas e simbólicas do campo da literatura, bem como a exposição desses textos e produções, em forma de livros ou outros meios.

3. DO PRAZO

3.1.O prazo de inscrição do presente Edital é de 18 de novembro de 2021 a 01 de dezembro de 2021, priorizando a sua execução plena no Exercício Financeiro vigente.

3.2.O cronograma deste Edital respeitará as seguintes etapas:

- > Etapa I: Fase de divulgação (Edital publicado no Diário Oficial do Município) e recebimento das inscrições para seleção –18 de novembro de 2021 a 01 de dezembro de 2021
- > Etapa II: Fase de Avaliação – 02 e 03 de dezembro de 2021;
- > Etapa III: Divulgação do Resultado Preliminar (Diário Oficial do Município) – 06 de dezembro de 2021;
- > Etapa IV: Recurso – 07 de dezembro de 2021;
- > Etapa V – Divulgação do Resultado Final – 10 de dezembro de 2021;
- > Etapa VI: Fase de Contratação / Termo de Compromisso – 13 a 15 de dezembro de 2021;
- > Etapa VII: Fase de apresentações – 19 a 23 de dezembro de 2021;
- > Etapa VIII: Fase de liberação dos recursos: 27 e 28 de dezembro de 2021;

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O Contrato / Termo de Compromisso firmado entre a Secretaria Municipal de Cultura e os Escritores, Cordelistas, Trabalhadores e Trabalhadoras da Cultura, fixa para este edital o valor global de R\$4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos reais) advindos da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

4.2. Categorias e valores

	CATEGORIAS	VAGAS	VALOR POR PROJETO	TOTAL
01	LIVRO	01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
02	CORDEL	03	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00

4.3. Havendo insuficiência de projetos classificados em uma ou mais categorias, o comitê gestor municipal das ações emergenciais destinadas ao setor cultural poderá realizar o remanejamento de recursos para ampliar o número de propostas selecionadas em outras categorias, respeitando a ordem decrescente de classificação geral e o limite orçamentário deste Edital.

5. DA INSCRIÇÃO PARA A SELEÇÃO

5.1. A inscrição para a seleção objeto deste Edital deverá ser feita, de acordo com as instruções abaixo, no período de 18 de novembro de 2021 a 01 de dezembro 2021.

5.2. A inscrição deverá ser feita na sede da Secretaria Municipal de cultura, anexada a Secretaria de Educação.

5.3. Será necessário anexar na inscrição a seguinte documentação:

- a) Ficha de Inscrição (Anexo 1) totalmente preenchida;
- b) Síntese da Atuação – Histórico (Anexo 2);
- c) Declaração assinada do proponente, de que aceita e reconhece incondicionalmente as regras do presente Edital, responsabilizando-se por todas as informações contidas na inscrição e, caso seja selecionado, pelo cumprimento do respectivo cronograma, no tocante ao local, data e horário das apresentações, bem como posterior prestação de contas (Anexo 3);
- d) Projeto descritivo da ação (Anexo 4)
- e) Arquivo em Word ou PDF do trabalho/projeto pronto.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Só poderão participar deste Edital, aqueles que se enquadram nas especificidades constantes, emancipados, residentes e domiciliados neste Município de Cachoeira dos Índios, Estado da Paraíba, detentores de CPF, e que residam no mínimo há 2 anos na cidade, com residência fixa.

6.2. Somente será possível a apresentação de 1 (um) projeto por cada participante.

6.3. NÃO poderão inscrever propostas neste Edital:

- 6.4. Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos (Lei 9.784/1999, art. 10);
- 6.5. Impedidos ou suspensos de contratar com a Administração Pública no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. Dos critérios de seleção:

7.1.1. A avaliação dos projetos apresentados será realizada pelo Comitê Gestor Municipal das ações emergenciais destinadas ao setor cultural.

7.1.2. Serão utilizados os seguintes critérios para seleção, com as pontuações relacionadas abaixo, sendo que a nota máxima de cada projeto será de 25 (Vinte e Cinco) pontos:

- a) Clareza e qualidade do projeto: pontuação de 1,0 a 5,0;
- b) Adequação de cada projeto às especificações previstas neste Edital: pontuação de 1,0 a 5,0;
- c) Comprovação de conhecimento e experiência na área, através da análise de currículo e material apresentado: pontuação de 01 a 05;

- d) Análise e avaliação do trabalho/projeto: pontuação de 1,0 a 5,0;
- e) Interesse público e sociocultural do projeto, de acordo com os objetivos estabelecidos na Fundamentação Legal deste Edital: pontuação de 1,0 a 5,0.

7.1.3. Serão classificados em ordem decrescente os projetos que obtiverem nota igual ou superior a 5 (cinco) pontos.

7.1.4. Nos casos de empate, será considerada como critério de desempate, a pontuação referente ao item "interesse público e sociocultural do projeto". Em hipótese de permanência de empate, será utilizado o critério da idade, possuindo preferência o candidato mais velho.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A Contratação / Termo de Compromisso dos Escritores, Cordelistas, Ilustradores, Trabalhadores e Trabalhadoras da Cultura pelo presente Edital será formalizada nos termos da legislação vigente aplicável à Lei Aldir Blanc, bem como das especificidades contidas na Legislação Municipal de Emergência Cultural

9. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CONTRATAÇÃO

9.1. Todos os selecionados deverão, no prazo estabelecido, entregar os seguintes documentos necessários para a formalização do contrato, na sede da Secretaria Municipal de Cultura:

- 9.1.1. Cópia do RG, CPF e Comprovante de Quitação Eleitoral;
- 9.1.2. Comprovante de Residência de titularidade do proponente dos 3 últimos meses ou Declaração de Residência (Anexo 5);
- 9.1.3. Conta corrente ou poupança, de titularidade do proponente, preferencialmente junto à Caixa econômica federal;
- 9.1.4. Declaração de cessão de direitos autorais;
- 9.2. Todos os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor.

9.3. A não entrega de qualquer um dos documentos citados implicará no arquivamento do projeto e na convocação do proponente seguinte na lista de classificados.

9.4. As liberações de direitos autorais serão de responsabilidade do proponente, cabendo a este apresentar na contratação o respectivo documento que comprove a autorização.

10. DO ACOMPANHAMENTO

10.1. A Secretaria de Cultura realizará acompanhamento e avaliação sistemática das fases de produção e execução do objeto deste Edital.

10.2. O Comitê Gestor Municipal das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, bem como os Órgãos de Controle, poderá solicitar, a qualquer tempo e durante o período de realização do projeto, documentos relacionados à execução do objeto deste Edital, para efeitos de acompanhamento.

10.3 Com base na Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), toda prestação de contas deverá ser através de nota fiscal, acompanhada de um relatório de ações e despesas, devendo ser apresentada até dia 20 de fevereiro, ficando assim vetado o uso de recibos.

11. DA CONTRAPARTIDA

11.1 O (A) proponente ganhador (a) da categoria "Livro" deverá produzir e colocar 10 exemplares a disposição da Secretaria de Cultura.

11.2. Os (As) proponentes ganhadores (as) da categoria "Cordel" deverão produzir e colocar 20 exemplares a disposição da Secretaria de Cultura.

12. ANEXOS

- a) Anexo 1 – Ficha de Inscrição
- b) Anexo 2 – Síntese da Atuação – Histórico
- c) Anexo 3 – Declaração de Aceite das Condições do Edital
- d) Anexo 4 – Projeto
- f) Anexo 5 – Carta de Anuência
- g) Anexo 6 - Declaração de Residência
- h) Anexo 7 – Formulário de Recurso

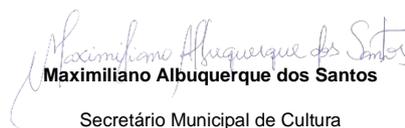
13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O proponente garante que as informações fornecidas possuem total veracidade, assumindo inteira responsabilidade pelas mesmas. Fica claro e ajustado que, na hipótese de a Secretaria de Cultura de Cachoeira dos Índios perceber a falsidade de qualquer das declarações dadas pelo proponente, o mesmo poderá ser desclassificado do processo de seleção a qualquer tempo, sem que lhe seja devida qualquer explicação adicional ou indenização.

13.2. A Secretaria de Cultura e Turismo de Aurora será isenta de qualquer responsabilidade, cível ou criminal, resultante de falsa imputação de autoria, titularidade ou originalidade das documentações e obras selecionadas.

13.3. Os casos omissos nesse edital serão sanados pelo Comitê Gestor Municipal das ações emergenciais destinadas ao setor cultural.

Cachoeira dos Índios – PB, 18 de novembro de 2021.


Maximiliano Albuquerque dos Santos
 Secretário Municipal de Cultura

Av. Governador João Agripino Filho, nº 20, Bairro: Antônio Leite Rolim - CEP: 58.935-000, CNPJ: 08.923.997/0001-63, Cachoeira dos Índios - PB – Fone (83) 3558-1050 www.cachoeiradosindios.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO 1: FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL PARA SELEÇÃO DE TRABALHADORES (AS) DA CULTURA E INICIATIVAS VOLTADAS PARA APRESENTAÇÕES VIRTUAIS DE DANÇA, TEATRO, MÚSICA, REPENTE E PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS. MANIFESTAÇÕES CULTURAIS PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS QUE POSSAM SER TRANSMITIDAS PELA INTERNET OU DISPONIBILIZADAS POR MEIO DAS REDES SOCIAIS E OUTRAS PLATAFORMAS DIGITAIS, EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO III DO CAPUT DO ART. 2º DA LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO, DECRETO FEDERAL Nº 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020, E LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.

DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

NOME DO AGENTE / INICIATIVA:
Nº DO RG e CPF:
ENDEREÇO:
CIDADE/UF/CEP:
DADOS BANCÁRIOS/BANCO: AG:
C/C:
TELEFONE PARA CONTATO:
EMAIL:
CNPJ (OPCIONAL):
CATEGORIA:

DADOS CADASTRAIS DOS PARTICIPANTES

NOME DO AGENTE / INICIATIVA:
Nº DO RG e CPF:
ENDEREÇO:
CIDADE/UF/CEP:
DADOS BANCÁRIOS/BANCO: AG:
C/C:
TELEFONE PARA CONTATO:
EMAIL:
CNPJ (OPCIONAL):
CATEGORIA:

NOME DO AGENTE / INICIATIVA:
Nº DO RG e CPF:
ENDEREÇO:
CIDADE/UF/CEP:
DADOS BANCÁRIOS/BANCO: AG:
C/C:
TELEFONE PARA CONTATO:
EMAIL:
CNPJ (OPCIONAL):
CATEGORIA:

Av. Governador João Agripino Filho, nº 20, Bairro: Antônio Leite Rolim - CEP: 58.935-000, CNPJ: 08.923.997/0001-63, Cachoeira dos Índios - PB – Fone (83) 3558-1050 www.cachoeiradosindios.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO 2: SÍNTESE DA ATUAÇÃO – HISTÓRICO

EDITAL PARA SELEÇÃO DE TRABALHADORES (AS) DA CULTURA E INICIATIVAS VOLTADAS PARA APRESENTAÇÕES VIRTUAIS DE DANÇA, TEATRO, MÚSICA, REPENTE E PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS. MANIFESTAÇÕES CULTURAIS PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS QUE POSSAM SER TRANSMITIDAS PELA INTERNET OU DISPONIBILIZADAS POR MEIO DAS REDES SOCIAIS E OUTRAS PLATAFORMAS DIGITAIS, EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO III DO CAPUT DO ART. 2º DA LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO, DECRETO FEDERAL Nº 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020, E LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.

SÍNTESE DO TRABALHO DO AGENTE / INICIATIVA:

Av. Governador João Agripino Filho, nº 20, Bairro: Antônio Leite Rolim - CEP: 58.935-000, CNPJ: 08.923.997/0001-63, Cachoeira dos Índios - PB – Fone (83) 3558-1050 www.cachoeiradosindios.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO 3 – MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaração de aceite das condições do EDITAL PARA SELEÇÃO DE TRABALHADORES (AS) DA CULTURA E INICIATIVAS VOLTADAS PARA APRESENTAÇÕES VIRTUAIS DE DANÇA, TEATRO, MÚSICA, REPENTE E PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS. MANIFESTAÇÕES CULTURAIS PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS QUE POSSAM SER TRANSMITIDAS PELA INTERNET OU DISPONIBILIZADAS POR MEIO DAS REDES SOCIAIS E OUTRAS PLATAFORMAS DIGITAIS, EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO III DO CAPUT DO ART. 2º DA LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO, DECRETO FEDERAL Nº 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020, E LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.

DECLARO, na condição de participante do presente Edital, que:

- Conheço e aceito incondicionalmente as regras explicitadas no mesmo;
- Responsabilizo – me por todas as informações contidas na minha inscrição;
- Em caso de seleção, responsabilizo – me pelo cumprimento da agenda acordada junto à Secretaria Municipal da Cultura de Cachoeira dos Índios-PB.

Av. Governador João Agripino Filho, nº 20, Bairro: Antônio Leite Rolim - CEP: 58.935-000, CNPJ: 08.923.997/0001-63, Cachoeira dos Índios - PB – Fone (83) 3558-1050 www.cachoeiradosindios.pb.gov.br

Cachoeira dos Índios – PB, ____ de _____ de 2021.

Assinatura

RG

CPF

Av. Governador João Agripino Filho, nº 20, Bairro: Antônio Leite Rolim - CEP: 58.935-000, CNPJ: 08.923.997/0001-63, Cachoeira dos Índios - PB – Fone (83) 3558-1050 www.cachoeiradosindios.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO 4

NOME DA INSTITUIÇÃO OU PESSOA FÍSICA:

CNPJ OU CPF:

ENDEREÇO:

CONTATO:

EMAIL:

NOME DO PROJETO:

APRESENTAÇÃO: (DO QUE SE TRATA A AÇÃO)

OBJETIVO: (O QUE PRETENDE PROMOVER OU ALCANÇAR)

SÍNTESE DO PROJETO (EXPLIQUE AQUI O RESUMO DE SEU ESPETÁCULO OU EVENTO E O NOME DE TODOS OS PARTICIPANTES)

Av. Governador João Agripino Filho, nº 20, Bairro: Antônio Leite Rolim - CEP: 58.935-000, CNPJ: 08.923.997/0001-63, Cachoeira dos Índios - PB – Fone (83) 3558-1050 www.cachoeiradosindios.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**ANEXO 5
CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA PARA PESSOA FÍSICA
(MODELO MERAMENTE SUGESTIVO)**

Nós, membros do grupo/coletivo _____, declaramos anuência à inscrição ora apresentada para participação no Edital _____ Para tanto, indicamos o(a) Sr(a) _____.

RG: _____, CPF: _____, como nosso(a) representante e responsável pela apresentação de projeto, perante a SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB.

Nota: O documento deverá ser impresso, assinado e digitalizado.

O grupo/coletivo está ciente de que o (a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável por receber e prestar contas dos recursos financeiros desta seleção pública no caso do projeto ser contemplado.

CACHOEIRA DOS ÍNDIOS (PB) _____ de _____ de 2021.

O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:

NOTA EXPLICATIVA: Resta obrigatório o preenchimento de todas as informações solicitadas abaixo. O campo de assinatura é obrigatório. Havendo dúvidas ou impugnação em relação à assinatura, poderá ser solicitado ao proponente a apresentação de cópia do documento de identidade do membro do grupo. O proponente/responsável pela candidatura não deverá apresentar seu nome como membro do grupo neste documento.

OBS: NÃO SERÁ PERMITIDA A COMPLEMENTAÇÃO DOS DADOS A POSTERIORI. HAVENDO INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE, O PROJETO SERÁ DESCLASSIFICADO.

MEMBRO 1
NOME: _____
RG: _____
CPF: _____
ENDEREÇO _____
TELEFONE PARA CONTATO: () _____
ASSINATURA: _____

MEMBRO 2
NOME: _____
RG: _____
CPF: _____
ENDEREÇO _____
TELEFONE PARA CONTATO: () _____
ASSINATURA: _____

(...) LISTAR OUTROS MEMBROS, SE FOR O CASO.

Av. Governador João Agripino Filho, nº 20, Bairro: Antônio Leite Rolim - CEP: 58.935-000, CNPJ: 08.923.997/0001-63, Cachoeira dos Índios - PB – Fone (83) 3558-1050 www.cachoeiradosindios.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO 6
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, residente à _____, Bairro: _____, Cidade: _____ UF _____ CEP: _____, CPF nº: _____, RG nº _____ Órgão Expeditor _____, Declaro, a pedido do(a) interessado(a) e para fins de provas junto à Secretaria de Cultura de Cachoeira dos Índios-PB, que o(a) Sr(a) _____ reside nesse endereço.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente, em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

_____, ____/____/____.
Local e data

Assinatura do Declarante

Observações:

- 1. Anexar Comprovante de Residência em nome do(a) Declarante.

Av. Governador João Agripino Filho, nº 20, Bairro: Antônio Leite Rolim - CEP: 58.935-000, CNPJ: 08.923.997/0001-63, Cachoeira dos Índios - PB – Fone (83) 3558-1050 www.cachoeiradosindios.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO 7
FORMULÁRIO DE RECURSO

Av. Governador João Agripino Filho, nº 20, Bairro: Antônio Leite Rolim - CEP: 58.935-000, CNPJ: 08.923.997/0001-63, Cachoeira dos Índios - PB – Fone (83) 3558-1050 www.cachoeiradosindios.pb.gov.br

Este documento não faz parte dos documentos de inscrição e só deverá ser utilizado após publicação dos resultados, nos casos em que o candidato considere a necessidade de pedido, à Comissão, de revisão de sua colocação nas etapas de Habilitação da Inscrição e Avaliação e Seleção da Proposta.

ETAPA DO RECURSO:

- () HABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO
() AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA

Form fields for registration details: Inscrição nº, Nome do Proponente, Nome do Projeto, Telefone de Contato.

Justificativa

(descrever de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Blank lines for providing the justification for the appeal.

Av. Governador João Agripino Filho, nº 20, Bairro: Antônio Leite Rolim - CEP: 58.935-000, CNPJ: 08.923.997/0001-63, Cachoeira dos Índios - PB – Fone (83) 3558-1050 www.cachoeiradosindios.pb.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS
Jornal Oficial do Município
PREFEITO INTERINO: JOSÉ DE SOUSA BATISTA